



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

### AVISO DE DISPENSA nº 09/2025

**Processo administrativo 014/2025**

(Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de CADEIRAS E CADEIRAS PRESIDENTE, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para **Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2025 às 12:00hs** (horário limite do expediente externo administrativo).

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail: [licitacaocmsaj@gmail.com](mailto:licitacaocmsaj@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexos do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, localizada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, Centro, nº 58, Santo Antônio de Jesus. – (dia útil, das 8 às 14h) e -email: [licitacaocmsaj@gmail.com](mailto:licitacaocmsaj@gmail.com)

Santo Antônio de Jesus/BA, 14 de abril de 2025.

**TÚLIO MIGUEL CARVALHO TEDESCO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de cadeiras Presidente, bem como cadeiras para reunião, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O regime de execução do presente objeto será por menor preço global.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, por meio deste termo de referência, justifica a necessidade de aquisição de cadeiras do tipo Presidente e cadeiras para reunião, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa.

A demanda se faz necessária, em primeiro plano, em virtude da recente ampliação da estrutura organizacional da Câmara, com a criação de novos gabinetes parlamentares para atender à adição de mais um vereador eleito no último pleito. Tal ampliação requer a adequação dos espaços físicos e a aquisição de mobiliário compatível com as atribuições e o atendimento às necessidades dos novos membros do Legislativo Municipal.

Adicionalmente, observa-se que parte do mobiliário atualmente em uso, especialmente as cadeiras utilizadas no Plenário e em gabinetes, encontra-se em estado avançado de desgaste, em razão do uso contínuo ao longo de vários anos.

2.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. Também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público, prevenindo a prática de atos imorais ou evadidos de pessoalidade que possam acarretar tratamento discriminatório à coletividade, sem respaldo legal.

2.3. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição, a mesma se dará com amparo na Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

#### 3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira, com revestimento em couro ecológico, almofada removível em tecido e base em aço, na cor caramelo, dimensões C52XL44XA80CM. Altura do assento 48cm.	UND	4			R\$564,97	R\$2.259,87
2	Poltrona giratória Presidente com braço fixo Estofado: Assento: Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 14 mm;- Conjunto de espumas laminada em Poliuretano com	UND	22			R\$2.735,32	R\$60.185,97

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

<p>densidade de 28 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 70 mm, fixado a madeira utilizando-se adesivo para tecido: Porca garra em aço carbono com rosca 1/4" e acabamento zincado branco, fixada a madeira utilizando-se prensa pneumática. Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 14 mm; - Conjunto de espumas laminada em Poliuretano com densidade de 28 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 30 mm, utilizando-se adesivo para tecido; Acabamento: Tecido: Capa de revestimento do assento e encosto, costuradas com linha em nylon na cor bege nº40 e fixadas às madeiras utilizando grampos metálicos com perfil de 80/6 acionados por grampeador pneumático. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata de aço carbono com dimensões de 4" x 1/4", dobrada em forma de "L" com furos oblongos para a fixação da madeira de assento e encosto; Acabamento: Pintura cromada.</p> <p>Braço: Confeccionado em barra chata de alumínio 2" x 1/4", com acabamento polido; Apoio: confeccionado em madeira Cinamomo revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m<sup>3</sup> e espessura de 20 mm. Base giratória: Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm Rodízio: com revestimento em aço cromado: fixado a base por haste em aço com acabamento zincado;</p> <p>Mecanismo: Funcionamento: Mecanismo com ponto de giro avançado em 105 mm ao eixo de giro horizontal, dotado de sistema antishock; Bloqueio do movimento de inclinação em 4 posições por meio de alavanca; Regulagem de altura através de alavanca; Manopla de regulagem da tensão</p>					
--	--	--	--	--	--

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/ Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

de inclinação por meio de manípulo acoplado a alavanca de regulagem de altura. Matéria prima: Caixa: Confeccionada em alumínio injetado SAE 306 sob pressão; Fixação: Chapa de aço ABNT 1008-1012; Acabamento: Tratamento de superfície fosfatizado e pintura a pó por processo eletrostático. Acabamento: Tratamento fosfatizado e pintura a pó por processo eletrostático; Componentes: Manoplas e alavancas em polipropileno injetado. Coluna: Matéria prima: Corpo: Tubo em aço carbono SAE 1006/1010; Haste: Maciço em aço carbono NBR 7480/96. Funcionamento: Sistema a gás com regulagem de altura de 80 mm; Acabamento: Pintura cromada.						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$62.445,83</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo máximo para a prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.2. O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica qualificada;
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.4. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 4.5. O horário para prestação do serviço é de 08:00hs às 14:00hs, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor as responsabilidades supracitadas, sem ônus a Camara Municipal;
- 4.6. Todo serviço deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;
- 4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda;
- 4.8. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



## **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento somente será realizado após o serviço devidamente prestado para a Secretaria Requisitante.

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;

b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535*

*CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



## **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

consentimento da CONTRATANTE;

d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

c) Declarar os serviços efetivamente prestados;

d) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

f) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

### **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

#### **9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;

#### **9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535*

*CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/ Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## **PODER LEGISLATIVO** *Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da  
*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535*  
*CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1146 | Segunda, 14/04/2025



## **PODER LEGISLATIVO** *Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*

seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

**UNIDADE:** 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

**ATIVIDADE:** 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente.

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 - Recursos não Vinculados de impostos

### **12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. O valor global a despesa é de **R\$62.445,83** (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

12.2. Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado local.

12.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição, encontra amparo no Art. 23, da Lei 14.133/21.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência até 31/12/2025.

13.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 14 de abril de 2025.

**Fernanda Fonseca Conceição**  
**Diretora Administrativa**

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia/CEP: 44.570-535  
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78/Tel. Fax: (75) 3631-3575*